

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo Digital nº: 1009424-44.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Homologação de Transação Extrajudicial - Transação Requerentes: Claudia Aparecida de Souza e Giuseppe Di Vito

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

arquivo, imediatamente.

Concedo aos requerentes os beneficios da AJG. Anote.

Partes maiores e capazes, o MP não intervém no feito.

Fls. 01/03: HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado

pelas partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos la letra "b", do inc. III, do art. 487, do CPC.

Publique-se e Intimem-se. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao

São Carlos, 12 de agosto de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA